



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
12/07/2016**

DISPENSA: 04/2016

TERMO DE FOMENTO: 09/2016

EMENDA PARLAMENTAR: 253 - Deputado Estadual Theodorico Ferraço

DATA DA DISPENSA: 12/07/2016

VALOR: R\$ 12.000,00

OBJETO: Termo de Fomento da entidade **FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com o objetivo de custear despesa com a locação de ônibus para levar e trazer a delegação para a Taça BH de Futebol 2016, competição nacional na categoria sub-17, nos termos do projeto e plano de trabalho apresentados e aprovados, os quais integram o termo de fomento para todos os efeitos legais.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta **inexigibilidade** de chamamento público tem como fulcro o art. 29, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. **(grifo nosso)**

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

CONVENIENTE: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FES

CNPJ: 27.248.939/0001-26, estabelecida na Rua Barão de Itapemirim, 209 – Salas 503/509 a 513 – Centro, Vitória/ES.

AUTORIZAÇÃO PROC. Nº 74462830/2016

ORDENADOR: EDILSON BARBOZA